



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**CONTRATO Nº 13/2020/DPE-RO**

Termo de contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a **CEBRASPE**, objetivando a realização do 2º Concurso Público para o provimento de cargo do quadro administrativo da Defensoria Pública do estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade de nº 2069385595 SJTCRS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, nomeado pelo Decreto nº 23.922, de 20 de maio de 2019, e, de outro lado, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Associação Civil, qualificado como Organização Social por meio do Decreto n.º 8.078, de 19 de agosto de 2013, sob o CNPJ n.º 18.284.407/0001-53, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CESPE, Asa Norte, Brasília/DF, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV do Estatuto do CEBRASPE, bem como na Delegação de Competência nº 1/2019 e da Resolução do Conselho de Administração CEBRASPE nº 15/2019, e, sendo neste ato representado por sua Diretora de Educação e Avaliação, Sr. **MARCUS VINCÍUS ARAÚJO SOARES** portador da Cédula de Identidade n. 459069 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n. 346.917.231-53, e por sua Diretora Executiva, a Sra. **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, com carteira de identidade n.º 1038227862, SSP/RS e inscrita no CPF n.º 379.197.414-91, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; em observância à Lei Complementar Estadual nº 703/2013, Lei Estadual 749/1997 e Lei Estadual nº 2.173/2009 e Resolução nº 85/2019/CSDPERO; mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, as quais os contratantes aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam entre si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do **2º Concurso Público para o provimento de cargo do quadro administrativo da Defensoria Pública do estado de Rondônia** especificado na Proposta de 28 de janeiro de 2020, atualizada em 12 de agosto de 2020 em razão das adaptações nos procedimentos



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

sanitários necessários à prevenção de contágio durante a pandemia do Covid-19, conforme consta em documentos anexos ("Operações Logísticas do Concurso em Tempos de Pandemia" - Anexo I, e, "Orientações de prevenção à Covid-19 – Anexo II), as quais, assinadas e rubricadas pelas partes, constitui parte integrante deste Contrato.

**1.2. Os serviços especializados especificados neste contrato compreendem assistência técnica e material conforme descrito na Proposta de 28 de janeiro de 2020, atualizada em 12 de agosto de 2020 em razão das adaptações nos procedimentos sanitários necessários à prevenção de contágio durante a pandemia do Covid-19, conforme consta em documentos anexos ("Operações Logísticas do Concurso em Tempos de Pandemia" - Anexo I, e, "Orientações de prevenção à Covid-19 – Anexo II), na Resolução nº 085/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Publicado no Diário Eletrônico da DOE-DPERO, nº 70 de 14 de agosto de 2019. Páginas: 13/16) e no Projeto Básico que compõe o Processo nº 3001.0341.2019/DPE/RO.**

1.3. O presente contrato abrange a execução indireta em regime de empreitada integral.

1.4. O Concurso Público de que trata o caput desta Cláusula, visará o provimento de 6 (seis) vagas para o quadro administrativo, mais formação de cadastro de reserva, descrito abaixo:

<b>Nível Superior</b>				
<b>Vencimento Básico: R\$4.260,66</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Vagas de ampla concorrência</b>	<b>Vagas de PCD</b>	<b>Total de Vagas</b>
<b>Analista da Defensoria Pública</b>	<b>Analista Contábil</b>	<b>1</b>	<b>*</b>	<b>1+CR</b>
	<b>Analista em Administração</b>	<b>1</b>	<b>*</b>	<b>1+CR</b>
	<b>Analista em Assistência Social</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
	<b>Analista em Economia</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
	<b>Analista em Psicologia</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
	<b>Analista Jurídico</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
	<b>Analista Programador</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
	<b>Analista em Jornalismo</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
	<b>Analista de Redes e Comunicação</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
	<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>*</b>	<b>2+CR</b>

PCD – Pessoa com deficiência.  
CR – Cadastro de Reserva  
\* Não há vaga de deficiente para imediato.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

<b>Nível Médio</b>				
<b>Vencimento Básico: R\$2.245,48</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Vagas de ampla concorrência</b>	<b>Vagas de PCD</b>	<b>Total de Vagas</b>
<b>Oficial de Diligência</b>	<b>Qualquer unidade da DPE no Estado de Rondônia</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
<b>Técnico Administrativo</b>	<b>Região I</b>	<b>1</b>	<b>*</b>	<b>1+CR</b>
<b>Técnico em Informática</b>		<b>1</b>	<b>*</b>	<b>1+CR</b>
<b>Técnico em Contabilidade</b>		<b>1</b>	<b>*</b>	<b>1+CR</b>
<b>Técnico Administrativo</b>	<b>Região II</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
<b>Técnico Administrativo</b>	<b>Região III</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
<b>Técnico Administrativo</b>	<b>Região IV</b>	<b>1</b>	<b>*</b>	<b>1+CR</b>
<b>Técnico Administrativo</b>	<b>Região V</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
<b>Técnico Administrativo</b>	<b>Região VI</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
<b>Técnico Administrativo</b>	<b>Região VII</b>	<b>CR</b>	<b>*</b>	<b>CR</b>
<b>Tótal</b>		<b>4</b>	<b>*</b>	<b>4+CR</b>

PCD – Pessoa com deficiência.  
CR – Cadastro de Reserva  
\* Não há vaga de deficiente para imediato.

1.5. O Concurso Público referido nesta Cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta de 28 de janeiro de 2020, atualizada em 12 de agosto de 2020 em razão das adaptações nos procedimentos sanitários necessários à prevenção de contágio durante a pandemia do Covid-19, conforme consta em documentos anexos ("Operações Logísticas do Concurso em Tempos de Pandemia" - Anexo I, e, "Orientações de prevenção à Covid-19 – Anexo II), que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma.

1.6. A partes fixam o Cronograma do Concurso objeto deste contrato que abaixo segue.

<b>Cronograma conforme item 8 do Projeto Básico</b>	
Publicação do edital de abertura	D
Período de inscrição	D+52
Período de requerimentos de isenção de taxa de inscrição	D+52
Deferimento das isenções	D+64
Período de recursos contra o indeferimento das isenções	D+66
Resultado dos recursos contra indeferimento de isenções	D+76
Prazo de pagamento dos boletos	D+78
Deferimento das inscrições	D+86
Prazo de recursos contra o indeferimento das inscrições	D+88
Resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições	D+96
Divulgação do local de prova	D+122
Aplicação das provas	D+132
Divulgação dos gabaritos e caderno de questões	D+134
Prazo de recursos contra os gabaritos	D+136
Divulgação respostas aos recursos contra os gabaritos	D+154
Resultado das provas objetivas	D+154
Prazo de recursos contra o resultado das provas objetivas	D+156
Resultado das provas objetivas, após recursos	D+164
Resultado das provas discursivas	D+164



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Prazo de recursos contra o resultado das provas discursivas	D+166
Resultado das provas discursivas, após recursos	D+184
Homologação Resultado.	D + 30 após Publicação oficial do resultado final (art. 11 VII, Lei Estadual RO nº 749/97)

1.7. O cronograma fixado no **item 1.6** somente será alterado após deliberação expressa entre as partes, considerando-se eventos supervenientes que exijam mudança dos prazos pré-fixados.

1.8 As provas serão aplicadas, por parte da contratada, na cidade de Porto Velho, sendo realizadas as especificações exatas de endereços no marco temporal descrito na tabela de cronograma descrita no **item 1.6** (Divulgação do local de prova D+122).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2. O presente Contrato, que será publicado resumidamente em extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93, **entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de validade de até 12 (doze) meses**, o qual compreende a assinatura deste contrato até a entrega do Resultado Final, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do contrato, segundo estimativa de 27.450 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta) candidatos inscritos pagantes, sendo 22.500 para cargos de nível de escolaridade médio e 4.950 para cargos de nível de escolaridade superior, é de **R\$1.960.650,00** (um milhão, novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.1.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados na Proposta de 28 de janeiro de 2020, atualizada em 12 de agosto de 2020 em razão das adaptações nos procedimentos sanitários necessários à prevenção de contágio durante a pandemia do Covid-19, conforme consta em documentos anexos ("Operações Logísticas do Concurso em Tempos de Pandemia" - Anexo I, e, "Orientações de prevenção à Covid-19 – Anexo II), fica a **CONTRATADA** autorizada a cobrar da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o valor unitário por candidato pagante inscrito de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)** para os cargos de nível médio e de **R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)** para os cargos de nível superior. A **CONTRATADA** arcará com o custeio da totalidade de inscrições dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O valor da taxa de inscrição será definido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia e creditado em conta própria, específica, habilitada contratualmente para emissão de boletos para pagamento.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**3.3.** A Defensoria Pública do Estado de Rondônia deverá, diariamente, encaminhar à **CONTRATADA** o arquivo de retorno bancário para efeito de acompanhamento das inscrições.

**3.3.1.** O pagamento deverá ser feito em 5 (cinco) parcelas, sendo:

- a) 1ª. 10% (dez por cento) do valor total contratado será pago até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- b) 2ª. 40% (quarenta por cento) do valor será pago até 30 (trinta) dias após o término do prazo de pagamento das inscrições.
- c) 3ª. 25% (vinte e cinco por cento) até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas escritas;
- d) 4ª. 15% (quinze por cento) até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso;
- e) 5ª. 10% do valor será pago até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

**3.3.2.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.3.4.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva Nota Fiscal/Fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado, conforme fórmula descrita no **item 3.6**.

**3.3.5.** A primeira parcela do contrato será paga aplicando-se o percentual sobre o valor estimado do contrato.

**3.3.6.** Para a finalidade de calcular o valor final do contrato, a contratada deverá comunicar o quantitativo oficial de inscrições efetivadas no prazo de até 30 dias após aplicação da prova escrita objetiva, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

**3.3.7.** A **CONTRATANTE** imediatamente deverá enviar à **CONTRATADA** qualquer arquivo de retorno bancário recebido extemporaneamente da instituição bancária. A **CONTRATADA** deverá comunicar o quantitativo final oficial de inscritos até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas escritas.

**3.3.8.** Eventual variação do valor contratual devido pelas primeira e segunda parcelas derivada da inclusão de inscrições pela chegada extemporânea de arquivos de retorno bancário ou do deferimento de recursos contra inscrições inicialmente indeferidas, inclusive de candidatos detentores das prerrogativas de pessoas com deficiência, **será ajustado quando do pagamento da 4ª e 5ª parcelas, conforme item 3.3.1.**

**3.4.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e municipais sobre os serviços prestados serão da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

*[Handwritten signatures and initials]*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**3.5. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia deverá, ainda, encaminhar a Nota de Empenho para o financeiro da CONTRATADA, para cumprimento do item 3.3 e seus subitens.**

**3.5.1. Os recursos para contratação dos serviços constantes deste contrato** estão consignados Lei N° 4.647, de 18 de novembro de 2019, Plano Plurianual do Estado de Rondônia, (período de 2020-2023), e, Lei 4.709, de 30 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020) Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição Suplementar n° 243.3, de 30 de dezembro de 2019, e na Portaria n° 029/2020/SEPOG-GPG de 10 de janeiro de 2020, (Quadro de Detalhamento da Despesa - DOE n° Edição Suplementar 7.1, de 10.01.2020), Unidade Orçamentária 30.011 (Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP), Programa de Trabalho 03.128.2046.1095 - realizar concurso público para preenchimento do quadro funcional, Fonte de Recurso 0230/0630 e Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); bem como por meio de Crédito Adicional concretizado pela Lei Estadual n°4.799 de 1° de Julho de 2020, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição Suplementar n. 126.1, de 1° de Julho de 2019, e, Decreto Executivo n° 25.205, de 07 de julho de 2020, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 131, de 08 de julho de 2020, **tendo como referência específica as notas empenhos 2020NE00138 de 22.09.2020 no valor R\$1.392.500,00 (fonte 63000), 2020NE00046 de 13.02.2020 de R\$209.250,00 (fonte 023000), 2020NE00137 de 22.09.2020 de R\$358.900,00 (fonte 023000).**

**3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE serão calculados tendo por base a data de apresentação da fatura/nota fiscal e a correspondente ao efetivo pagamento (art. 5º, §1º e da art. 2º, ambos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993), devendo apresentar a fatura própria, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$      $I = \{(6/100)/365\}$      $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**3.7 Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto de eventual contratação serão desenvolvidas na sede da CONTRATADA em Brasília, tais como: a) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas; b) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; c) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; d) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos;**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

e, e) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a CONTRATANTE em relação ao concurso público.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**4.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a. Indicar os representantes para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.
- b. A comunicação com a CONTRATADA se dará, obrigatoriamente, por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.
- c. **aprovar** os editais, cronogramas, comunicados e avisos do Concurso Público;
- d. **fornecer** todas as informações necessárias à elaboração do Concurso Público, tais como a **legislação atinente ao concurso**, número de vagas, descrição das atribuições do cargo, remuneração, requisitos para provimento, e, ainda, disponibilizar à **CONTRATADA** toda a legislação atinente ao concurso;
- e. **responsabilizar-se** pela publicação dos editais e comunicados do Concurso Público em jornais oficiais, arcando com o respectivo ônus;
- f. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA.
- g. Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- h. Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- i. Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- j. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou fiscalização da execução desse contrato.
- k. Responsabilizar-se pela avaliação biopsicossocial (perícia médica).
- l. Indicar os servidores que irão compor a equipe multiprofissional e interdisciplinar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- m. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao CONTRATANTE.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- n. Compartilhar com a CONTRATADA o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
- o. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- p. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.
- q. **responder** aos processos administrativos e judiciais, relacionados com o Concurso Público, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa;
- r. Os subsídios às demandas judiciais e administrativas, quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados:

Ações Ordinárias e Cautelares em Geral	Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral	Mandados de Segurança	Ofícios Administrativos em Geral
10 dias úteis	7 dias úteis	5 dias úteis	10 dias úteis

- s. Uma vez que sejam estabelecidos prazos nas decisões judiciais, administrativas ou em requisições ministeriais descritas no item "r", estes comandos deverão ser cumpridos dentro dos lapsos temporais determinados por estas respectivas autoridades públicas;
- t. Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- u. Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- v. Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.
- w. **encaminhar** as informações bancárias da conta pública específica ou do Fundo Especial da **CONTRATANTE** para a confecção dos boletos bancários do recolhimento do valor da taxa de inscrição





**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

---

- x. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
- y. Efetuar o pagamento, previsto na cláusula terceira, à CONTRATADA, na forma e prazos pactuados.
- z. Homologar o resultado final do concurso público.
- aa. Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA.
- bb. Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.
- cc. A DPE/RO se responsabilizará pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**5.1. Compete à CONTRATADA:**

- a. **elaborar** as minutas de Editais e Comunicados relacionados ao Concurso Público, durante o prazo de vigência deste Contrato, para verificar os aspectos técnicos relativos à inscrição, à prova e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
- b. **publicar** os editais e comunicados no site da **CONTRATADA** quando aprovados pela Comissão do Concurso – e pelo Conselho Superior, quando for o caso;
- c. **responsabilizar-se** pela divulgação do extrato do Edital de Abertura de Inscrição e do Edital de Divulgação da Classificação Definitiva em jornal de grande circulação do Estado de Rondônia.
- d. **disponibilizar** e manter a página da **CONTRATADA** para publicação de editais e comunicados até a homologação do certame;
- e. **encaminhar release** para rádios e jornais da região contendo informações sobre o Concurso Público, assim como divulgar todas as fases do concurso no site da **CONTRATADA**;
- f. **promover** a inscrição dos candidatos por meio da Internet, bem como a inscrição dos candidatos detentores das prerrogativas inerentes à pessoa com deficiência, dos candidatos transexuais e travestis e candidatos que solicitarem a isenção do valor da taxa de inscrição;
- g. **responsabilizar-se** pelo recebimento e encaminhamento à **CONTRATANTE** dos laudos médicos dos candidatos detentores das prerrogativas inerentes à pessoa com deficiência;
- h. **elaborar e imprimir** a prova objetiva e as provas discursivas, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo impressas as provas



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

em gráfica própria e exclusiva da Contratada, dotada de sistema de segurança específico;

- i. **manter** sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
- j. **elaborar** todo o material de aplicação, bem como as Folhas de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;
- k. **providenciar** locais para a aplicação das provas, inclusive com acesso adequado candidatos detentores das prerrogativas inerentes à pessoa com deficiência, conforme diretrizes do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto nº 3298/99 e Lei Federal nº 13.146/2015, arcando com eventuais custos;
- l. **aplicar** as provas do Concurso Público;
- m. **corrigir** até 63 (sessenta e três) provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, respeitados os empates na última posição, nos termos do quadro abaixo:

Cargo/Especialidade	Correções de ampla concorrência	Correções de PCD	Total de correções
Analista em Assistência Social	9	2	11
Analista em Psicologia	9	2	11
Analista Jurídico	25	5	30
Analista em Jornalismo	9	2	11
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>11</b>	<b>63</b>

- n. **coletar** a impressão digital dos candidatos durante a aplicação das provas, com exceção da prova de títulos, para posterior confronto;
- o. **enviar** a FIC – Folha de Identificação do Candidato à **CONTRATANTE**, para coleta da impressão digital do candidato convocado para a posse;
- p. **recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- q. **arcar** com as despesas de pagamento de seus representantes (coordenadores, fiscais e pessoal de apoio), por ocasião da aplicação das provas;
- r. **responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- s. **corrigir** a prova objetiva por meio de leitora óptica/digitalização e processamento de dados, bem como as provas discursivas, de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura de Inscrições;
- t. **receber e analisar** os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade, bem como encaminhar ao **CONTRATANTE**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento, bem como a fundamentação e critérios;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

- u. **fornecer** à **CONTRATANTE** a Lista Final e o Banco de Dados dos candidatos habilitados quando do resultado final;
- v. **assessorar** a **CONTRATANTE** nas respostas dos processos administrativos e judiciais relacionados com o Concurso Público, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa;
- w. Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados.

Ações Ordinárias e Cautelares em Geral	Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral	Mandados de Segurança	Ofícios Administrativos em Geral
10 dias úteis	7 dias úteis	5 dias úteis	10 dias úteis

- x. Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento objeto desse instrumento de contrato.
- y. Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- z. Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência.
- aa. Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto desse instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, observado o disposto no art. 13, combinado com o art. 25, inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993.
- bb. Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto desse instrumento de contrato.
- cc. Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, sendo obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas/saídas, das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas.
- dd. Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto desse instrumento de contrato, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a lisura do evento, desde que a CONTRATADA tenha agido com culpa ou dolo.
- ee. Realizar a correção dos instrumentos de avaliação, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, observando os critérios de correção



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

---

- e avaliação estabelecidos nos editais que regem o evento objeto desse instrumento de contrato.
- ff.** Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e discursivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios.
- gg.** Disponibilizar aos candidatos o sistema informatizado para a interposição de recurso contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto desse instrumento de contrato.
- hh.** Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto desse instrumento de contrato.
- ii.** Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.
- jj.** Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas e do padrão de resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos.
- kk.** Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.
- ll.** Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.
- mm.** Entregar o resultado final do concurso ao CONTRATANTE, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir.
- nn.** Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados;
- oo.** Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.
- pp.** Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.
- qq.** Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas ao CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

- rr. Executar direta e integralmente o objeto desse instrumento de contrato, em conformidade com o art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.
- ss. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- tt. Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução da CONTRATADA com o representante do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- uu. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- vv. Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto desse instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.
- ww. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- xx. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATADA.
- yy. Compartilhar com o CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
- zz. **manter-se**, durante toda a execução do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A contratada, na qualidade de órgão executor do contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção das provas, de responsabilidade da contratada, devendo a contratante observar o critério tradicional de confidencialidade de sua constituição, no tocante à prova objetiva, consistente, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a: (i) manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as bancas; (ii) assegurar com absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

5.3. Somam-se às obrigações da contratada o estrito cumprimento das medidas sanitárias necessárias, adequadas e compatíveis ao controle e combate de contágio perante a situação atual de Pandemia por SARS-COV2 (COVID-19), vinculando-se a empresa às normas públicas vigentes, e, em especial, perante o Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e documentação apresentada pela com as designações seguintes:

- ANEXO I - "Operações logísticas do CEBRASPE em tempos de pandemia – COVID-19";
- ANEXO II – "Orientações de Prevenção à Covid-19".

**CLÁSULA SEXTA - DOS CANDIDATOS *SUB JUDICE***

6.1 A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2 Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a CONTRATADA se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada em cada concurso.

6.3 Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, o CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do concurso público.

**CLÁSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo da Comissão do Concurso, representada perante a CONTRATADA pelo seu presidente ou secretário – ou quem os substitua em suas ausências –, que acompanhará a prestação dos serviços objeto deste contrato

7.3 A fiscalização dos serviços será realizada mediante registro próprio das falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que a CONTRATADA se manifeste acerca dos fatos apresentados ou apresente defesa.

7.5 Aplicar, quando couber, as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

8. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAIS

9.1. Por meio do presente termo de contrato, a Contratada reconhece o inequívoco direito da Contratante, enquanto Administração Pública, realizar a rescisão unilateral do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, nos exatos termos do que consta no art. 55, IX com o reconhecimento integral dos direitos decorrentes da rescisão administrativa, a exemplo do art. 80 da referida lei.

9.2. O direito da Contratada descrito no item 7.1 envolve a inexecução total ou parcial do contrato por qualquer das partes e que enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77, 78 e incisos I a VIII, XII e XVII, 79 e parágrafos e 80 com incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3. A rescisão poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de trinta dias;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

9.6. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas, e que não haja modificação do seu objeto, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10. O instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo de conhecimento dos trabalhos que são objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos contratuais assumidos com o contratante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará a instituição contratada sujeita às seguintes sanções administrativas, aplicadas cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - b.1) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
  - b.2) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
  - b.3) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - b.4) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
  - b.5) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - b.6) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- c) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
  - c.1) Pelo descumprimento total, 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

c.2) Pelo descumprimento parcial, até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c.3) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração;

e) Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção descrita no item 11.1, alíneas a) e b) serão de competência da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento; e, as sanções estabelecidas no mesmo item, alíneas "d)", "e)" e "f)" ficarão à cargo do Defensor Público-Geral.

11.3. Não havendo mais interesse do contratante na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela instituição contratada de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante ou cobradas diretamente da instituição contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, devendo ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pela Defensoria Pública do estado de Rondônia.

11.5. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da instituição contratada, na forma da lei.

11.6. Além das penalidades citadas, a organização CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e no que couber às demais penalidades referidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, artigos 81 a 88.

11.7. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a organização CONTRATADA poderá ser isentada das penalidades acima mencionadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

12.1. As partes não responderão pelo descumprimento de obrigações resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do art. 363 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual. O



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

período de interrupção dos serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior será acrescentado ao prazo contratual.

**12.2.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**12.3.** Durante o período impeditivo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do contrato, caso em que o preço será reajustado conforme a porção das fases do concurso já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** Nos termos dos artigos 72 e 78 da Lei nº 8.666/93, ficam vedados a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato pela contratada, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, em especial, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado presentes na Lei Federal nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**15.1.** As partes fixam o presente contrato em razão da autorização de dispensa de licitação exarada pela a Autoridade Superior da Contratante, conforme consta no termo que consta à do processo administrativo nº 3001.0341.2019 (fl. 680-691, constante em publicação oficial no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nº 194, de 14/02/2020, ano II; bem como com retificação realizada posteriormente (fl. 760), devidamente publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia de nº 341 de 22/09/2020, ano II.

**15.2.** Por advento da assinatura deste termo, as partes encontram-se vinculadas às disposições jurídicas presentes na Resolução 85/2019/CSDPERO que regulamenta certames públicos sob o âmbito da Contratante (Anexo I), norteados pela Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 24, XIII, bem como em face da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente Contrato.

**16.2.** Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

contratado, é assinado este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral do Estado

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE  
PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE**

**Marcus Vinícius Araújo Soares**  
Diretor de Educação e Avaliação –  
CEBRASPE

(Delegação de Competência nº 1/2019  
e Resolução Conselho Adm. 15/2019)

**Claudia Maffini Griboski**  
Diretora Executiva - CEBRASPE

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: \_\_\_\_\_

2ª

Nome: \_\_\_\_\_